



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALÍTICOS

FOR 041

REVISÃO: 01

APROVAÇÃO: 30/10/20

Pelo presente instrumento as partes;

CONTRATANTE: **FUNDACAO PIO XII**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Av. Governado Jose Ludovico de Almeida s/nº, Faz Retiro, Goiânia-GO, CEP: 74.620-435**, inscrita no CNPJ sob o **CNPJ: 49.150.352/0046-14**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **SUPPORT SA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Alameda das Macaúbas N° 61 QD 21 LT 03 Setor Jardim Botânico, GOIÂNIA - GO, CEP: 74390-440** inscrita no CNPJ sob **nº.18.776.069/0001-77**, neste ato representada na forma der seus Atos Constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1st. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Análises Ambientais pela CONTRATADA a CONTRATANTE, conforme proposta **LAB PC 167/2025**. O serviço será realizado pela CONTRATADA, laboratório devidamente credenciado na Agência Municipal de Vigilância Sanitária.

2nd. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviço do presente instrumento se dará pela realização de análises de **ÁGUA**.

2.2. As coletas serão realizadas conforme plano de amostragem e cronograma.

3º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA a execução dos serviços objeto do presente contrato, constante da Cláusula Segunda, ficando a cargo da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes de sua execução na forma adiante estipulada:

3.1 Fornecerá todos as ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos bem como os E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) para os funcionários, fiscalizando sua efetiva utilização.

3.2 Arcará com toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto deste contrato, devendo todos ser empregados pertencentes ao seu quadro efetivo, devendo ser pessoal especializado e devidamente treinado para o manuseio dos equipamentos e produtos a serem utilizados.

3.3 Terá responsabilidade por todo o treinamento e instrução da mão de obra, que se faça necessário para o exercício das funções visando ao bom desempenho dos serviços.

3.4 Efetuará o pagamento da referida mão-de-obra, bem como o cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, relativas ao FGTS e fiscais, ficando dessa forma, expressamente excluída qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os gastos necessários com a assistência médica de seus empregados, inclusive exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, fornecimento de EPI's, devendo eles estar durante todo o tempo de



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALÍTICOS

FOR 041

REVISÃO: 01

APROVAÇÃO: 30/10/20

realização do serviço devidamente equipados com os EPI's que se fizerem necessários, recebendo sempre informações de como melhor utilizá-los.

3.6 Manterá todos os seus empregados identificados mediante uso permanente de uniforme. No caso de acesso a instalações onde estejam sendo processados alimentos, tais empregados deverão estar convenientemente uniformizados e deverão respeitar as barreiras e cuidados sanitários necessários.

3.7 Estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados por escrito e atendendo às reclamações formuladas da mesma forma.

3.8 Arcará com as despesas de locomoção e refeição de seus prepostos e ou empregados.

3.9 Responsabilizar-se pela segurança e prevenção de acidentes de seus prepostos e/ou empregados, devendo exercer severa vigilância para obediência do que determinar, obrigando-se ainda a CONTRATADA a obedecer aos dispositivos do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como a Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, contendo as Normas Regulamentadoras (NR's) atinentes, sendo certo que a CONTRATADA é responsável por todos os acidentes que venham a ser ocasionados aos seus prepostos e/ou empregados, bem como por todas as providências inerentes.

3.10 Responder pelos danos e/ou avarias causados por seus prepostos e/ou empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

3.11 Afastar das dependências da CONTRATANTE, não mais utilizando seus préstimos nas tarefas objeto deste contrato, qualquer preposto e/ou empregado seu, cuja permanência ou conduta seja, julgada inconveniente ou irregular pela CONTRATANTE, a exclusivo critério desta, bem como aqueles cuja eficiência profissional e/ou Treinamento para a função não atinjam os níveis exigidos pela CONTRATANTE.

3.12 Fazer com que seus prepostos e/ou empregados zelem pela higiene do local de trabalho e do vestiário e refeitório, quando disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.13 Guardar e fazer com seus prepostos e/ou empregados guardem o mais absoluto sigilo sobre as instalações e dependências da CONTRATANTE, bem como sobre eventuais informações que possam caracterizar segredo de indústria e comércio, sob pena de, não o fazendo, responder pelas perdas e danos acarretados, independentemente da incidência de multa e demais cominações contratuais.

3.14 Responder civil e criminalmente por todos os atos praticados por si, seus prepostos e/ou empregados, que venham a causar prejuízos à CONTRATANTE, seus empregados, ou à terceiros, principalmente no que diz respeito a integridade física e patrimonial desta primeira e demais frequentadores dos locais de trabalho.

3.15 Sempre que solicitado, apresentar as habilitações legalmente exigidas para si, seus prepostos e/ou empregados, nos termos da legislação vigente, necessários à execução do objeto do presente contrato, as quais expressamente declara possuir por ocasião da assinatura deste instrumento.

3.16 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela perfeição dos serviços executados, bem como responderá perante a CONTRATANTE e a terceiros por perdas e danos, em razão de todos os atos que forem praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si, seus prepostos e/ou empregados.

4º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberão a CONTRATANTE as seguintes obrigações, a fim de possibilitar a execução devida das obrigações da CONTRATADA:

4.1 Deverá acompanhar os coletores; fornecer acesso aos pontos de coletas; acompanhar os resultados via portal;



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALÍTICOS

FOR 041

REVISÃO: 01

APROVAÇÃO: 30/10/20

4.2 Toda a documentação fornecida pela CONTRATADA é de uso exclusivo, não podendo ser modificado, copiado, alterado, ou seja, sua reprodução é expressamente proibida.

5º DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Será pago anualmente o valor de **R\$ 38.049,00 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais)** dividido em 12 parcelas de **R\$ 3.170,75 (três mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos)**. O pagamento **ocorrerá mensalmente** após a entrega da Nota Fiscal de Serviço e Boleto de pagamento relativo à cobrança com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data do pagamento referente as análises que serão realizadas em **junho de 2025a** **junho de 2026**.

5.2 Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

6º DO REAJUSTE

6.1 O preço estipulado das análises será reajustado 12 meses após a assinatura do contrato, e será efetuado em acordo entre as partes, para cobertura de eventuais aumentos no custo operacional, reajuste de consumíveis e serviços, considerando o índice de reajuste INPC.

6.2 Com 15 (quinze) dias antes da vigência do contrato se findar, será informado o valor do reajuste a ser acordado entre as partes, para cobrança do 13º mês de serviço em diante.

7º DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente através de termo aditivo celebrado entre as partes. "Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 3/2022-SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término."

8º DA RESCISÃO

8.1 "As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, de forma imotivada, sem nenhum tipo de multa ou ônus, bastando simples notificação de uma parte a outra com 30 (trinta) dias de antecedência".

8.2 A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

9º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos empregados, como aos demais encargos de qualquer natureza.



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALÍTICOS

FOR 041

REVISÃO: 01

APROVAÇÃO: 30/10/20

9.1.1 no caso da CONTRATANTE vir a ser eventualmente acionada judicialmente para pagamentos de indenizações por acidente do trabalho, reclamações trabalhistas ou quaisquer outras, tendo por fulcro o ora avençado, obriga-se a CONTRATADA a tomar todas as providências necessárias a fim de excluir a CONTRATANTE das respectivas demandas, sem a incidência de ônus.

9.1.2 Não sendo possível a exclusão da CONTRATANTE das respectivas demandas, arcará a CONTRATADA com todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE na defesa de seus direitos e, em havendo porventura condenação nos valores pleiteados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir de imediato tais valores à CONTRATANTE, inclusive custas, despesas processuais, honorários advocatícios e periciais, para o que, desde já, expressamente autoriza a CONTRATANTE a reter eventuais valores que porventura tenha a receber desta, a título de reembolso.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA relação de seus prepostos e/ou empregados que executam serviços nas suas instalações, tão somente para efeito de controle de sua segurança interna, não caracterizando tal fato qualquer forma de controle trabalhista.

9.3 Todos os objetos achados nas dependências da CONTRATANTE por prepostos e/ou empregados da CONTRATADA serão entregues ao Departamento da Segurança Patrimonial da CONTRATANTE.

9.4 Os motivos de caso fortuito ou força maior, tais como guerra, atos de hostilidade, tumulto, rebelião, incêndio ou outros, para os quais não concorreu, mas que tornem impossível a execução do objeto deste contrato, eximem a CONTRATADA de qualquer responsabilidade aqui avençada.

9.5 A greve dos prepostos e/ou empregados da CONTRATADA, seja porque motivo for, não está compreendida como motivo de caso fortuito ou força maior neste Contrato e caso venha a ocorrer, acarretará a suspensão dos serviços, sem direito à CONTRATADA de qualquer remuneração e/ou indenização.

9.6 Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido sem a prévia e expressa anuência das partes.

9.7 Qualquer tolerância, de uma das partes, em exigir o cumprimento estrito das obrigações atribuídas à outra, será ato de mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos.

9.8 Qualquer alteração do presente contrato somente produzirá efeitos se efetuada por escrito, através do termo aditivo assinado pelas partes.

9.10 O presente contrato supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto ou sobre os serviços ora contratados, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade.

9.11 **A proposta Comercial LAB PC 167/2025** é parte integrante deste contrato devendo as partes observarem seu conteúdo.

10º DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Barretos/SP (sede da matriz da Fundação) para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem como justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para o mesmo efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas presentes ao ato.

	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALÍTICOS		FOR 041
			REVISÃO: 01
			APROVAÇÃO: 30/10/20

Goiânia, 21 de Maio de 2025.

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E2CB3F1404C2...

FUNDACAO PIO XII.

DocuSigned by:

Lucielly Martins Ribeiro de Sá

BA93E33FC3BB4E7...

SUPPORT SA LTDA – ME.

Testemunhas:

Assinado por:

Larissa Cristine Martins Parnira

68GDA70361AA4CA...

Nome:

RG:

CPF:

Assinado por:

Renato Batista Matos Bitencourt

EA3DBDECA984452...

Nome:

RG:

CPF: